

LEI N° 515 - DE 02 DE ABRIL DE 1964.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à criação da Guarda Mirim de Dracena.

ALCIDES CHACON COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente pelo disposto no § 3º, do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à criação da Guarda Mirim de Dracena.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da verba 431/8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item IV - Auxílio aos Esportes em Geral, constante do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Dracena, 02 de abril de 1964.

ALCIDES CHACON COUTO
= Presidente =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da Câmara

Municipal.

Dracena, na data supra.

ARTHUR DUARTE RODRIGUES
=Diretor da Secretaria=